

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Aquisição de uma Plaqueta de Certificação e Identificação do Para-choque Traseiro para o veículo Marca Iveco, modelo 17-280, 4x2, ano 2025 e modelo 2026, CHASSI [REDACTED], fabricado pela empresa FACCHINI.

1.2. A presente aquisição se justifica pela urgente necessidade de regularização legal e técnica do veículo, cuja conformidade é essencial para a continuidade da prestação dos serviços públicos prestados por esta Autarquia. A plaqueta de certificação é um item obrigatório de segurança veicular, conforme a Resolução CONTRAN nº 952/2022 (e suas alterações), e sua ausência configura impedimento legal.

II. Vínculo com a Regularização e Fiscalização

- 1. Impedimento Legal para Circulação:** O veículo necessita ser submetido à vistoria obrigatória em Posto Autorizado do INMETRO para a aprovação e liberação do Certificado de Segurança Veicular, etapa imprescindível para o emplacamento e/ou regularização do documento de porte obrigatório CRLV.
- 2. Exigência da Vistoria:** Para a aprovação nesta vistoria, o para-choque traseiro, que é parte integrante do implemento tipo caçamba basculante, deve obrigatoriamente portar a Plaqueta de Identificação e Homologação do Fabricante.
- 3. Continuidade do Serviço:** A não aquisição desta plaqueta impede o fluxo do processo de liberação do veículo, resultando na paralisação de um ativo essencial para as atividades da Autarquia, comprometendo a eficiência da gestão pública.

2. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observado o seu parágrafo 1º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2.2. A escolha da empresa **FACCHINI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.509.978/0004-14, como fornecedora contratada, justifica-se em razão da **inviabilidade de competição** estabelecida no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1. Fabricante Exclusivo:** A empresa **FACCHINI S.A.** é a **fabricante e detentora da homologação e responsabilidade técnica** do implemento tipo caçamba basculante instalado no veículo acima descrito.
- 2. Responsabilidade Técnica Inalienável:** A plaqueta de identificação requerida (item de segurança obrigatório) está intrinsecamente ligada à **Certificação de Conformidade** do para-choque traseiro, devendo conter, entre outros dados, o **número de homologação** e o **CNPJ do fabricante do implemento**.
- 3. Garantia de Legalidade:** A reemissão da plaqueta por qualquer outra empresa seria considerada inválida pelos órgãos de fiscalização INMETRO/SENATRAN, resultando na manutenção da irregularidade do veículo.

Dessa forma, a contratação da **FACCHINI S.A.** configura a **única opção legal e tecnicamente hábil** para o fornecimento do item e a consequente regularização do veículo.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Aquisição de uma Plaqueta de Certificação e Identificação do Para-choque Traseiro para o veículo Marca Iveco, modelo 17-280, 4x2, ano e modelo 2025, CHASSI: 93ZA61PMZT8717809, para dar andamento em processo de vistoria e posterior emplacamento.

3.2. A empresa Contratada deverá fornecer o objeto a seguir relacionado:

Item	Descrição dos materiais/serviços	Unid	Qtde
01	PLACA CERTIFICAÇÃO PARACHOQUE	PÇ	01

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) objeto (s) no prazo máximo de até dez (10) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

4.2. O objeto da presente contratação deverá estar de acordo com o que regulamenta a legislação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, devendo ser, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, bem como atender às normas da ABNT.

4.3. A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, 477, Jardim Santana, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

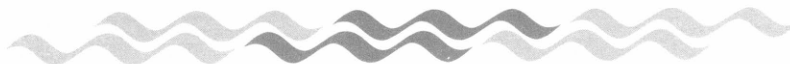
4.4. O objeto deverá ser entregue da forma constante neste Termo e em condições resistentes ao transporte e armazenagem, ficando a entrega e descarga do mesmo por conta e risco da Contratada.

4.5. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da sua efetiva utilização. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL.

4.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto desse Termo de Referência, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão desse Termo de Referência, não cabendo a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.



6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura junto à Tesouraria da SAECIL, **em até 15 (quinze) dias**, após a aprovação da mesma por esta Autarquia, no valor constante da proposta e reproduzido em Contrato, ou em instrumento dele equivalente (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço), sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu arquivo XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	01	PEÇA	PLACA CERTIFICAÇÃO PARACHOQUE	R\$270,00	R\$270,00
TOTAL – Duzentos e setenta reais					R\$270,00

7.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente

7.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.



e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c). Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

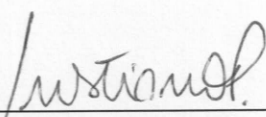
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **030102 175120042.2.255.000 3.3.90.30.00** do orçamento do exercício vigente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 03 de novembro de 2025.


Cristiano Pires de Andrade
Chefe da Divisão Técnica de Manutenção
de Frota e Equipamentos